



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20240810

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA
SANITÁRIA PARA APOIO À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA NA SUPERVISÃO E
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO
PARAUAPEBAS – PROSAP**

PROJETO BR-L1508

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADA: TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES

PARAUAPEBAS – PA

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20240810

A UEP/PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas - PA - CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. **Daniel Benguigui**, Coordenador da UEP-PROSAP, e de outro lado a Sra. **Tatiana Ferreira Wanderley Alves**, residente à 408 Norte, Alameda 02, QI-09, Lote 04, CEP 77006-508, na cidade de Palmas – TO, portadora da cédula de identidade nº 365.360 SSP-TO e do CPF nº 863.305.601-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de **Consultor Individual nº 002/2024PROSAP**, cujo objeto trata-se da contratação de Consultor Individual Especializado em Engenharia Sanitária para apoio à Unidade Executora do Programa na supervisão e fiscalização das obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, conforme as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 3º do Art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “recurso”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Projeto “PROSAP”.

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços

O objetivo geral desta consultoria é o atendimento aos compromissos decorrentes dos contratos terceirizados de projetos e obras, bem como o contrato de empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O Consultor Contratado deverá trabalhar em estreita colaboração com o Organismo Executor, Prefeitura Municipal de Parauapebas, demais Órgãos envolvidos no Programa e a Unidade Executora do Programa - UEP, as instituições, empresas relacionadas e o Banco (BID), na coleta de informações para análise.

O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos serão apresentados a cada produto definido no TDR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP. Os serviços abrangerão as seguintes atividades: (i) Participar de reuniões, implementar procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados as obras do sistema sanitário, bem como apontamento de soluções e/ou alternativas de engenharia; (ii) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área de engenharia sanitária, durante a execução das obras do sistema de esgotamento sanitário no âmbito do Programa; (iii) Apoiar a Subcoordenadoria de Aquisições e Contratos durante os processos seletivos, auxiliando os seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



membros na análise e respostas dos pedidos de informações e esclarecimentos que eventualmente forem formulados pelas empresas participantes do certame, no tocante à engenharia sanitária, inclusive na elaboração dos relatórios de avaliação, nos processos de contratação das empresas executoras das obras relacionadas; (iv) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle contratos, bem como nas demandas de solicitações de termos de aditamento de contratos no tocante aos aspectos da engenharia sanitária; e (v) Manter-se em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

Todas as informações coletadas e geradas a partir desta consultoria devem ser entregues à UEP/PROSAP. O Consultor apresentará os produtos contratados ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 002/2024PROSAP e anexos.

2. Prazo

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura da OS (Ordem de Serviço). O presente termo contratual vigorará por 25 (vinte e cinco) meses, tendo sua vigência com início em 23 de agosto de 2024 e término em 23 de setembro de 2026, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

3. Moeda

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

4. Pagamentos

A. Dos Preços

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 002/2024PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ 416.021,52 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) no qual estão incluídos os encargos.

B. Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.

C. Reajuste Contratual:

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada.

5. Administração do Projeto

A. Fiscal do contrato:

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos Produtos ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

B. Relatórios e Produtos:

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

C. Instalações, equipamentos e insumos:

Ficam a cargo do Consultor. O PROSAP poderá disponibilizar local em suas dependências para apoio logístico ao trabalho.

- 6. Responsabilidade Profissional** O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS - GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7. Confidencialidade** Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 8. Conflito de Interesse** O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.
- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos** Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



14. Solução de Controvérsias

O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.

15. Elegibilidade

O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:

(a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

16. Fraude e Corrupção

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

17. Contribuição do Mutuário

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

18. Das Sanções

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

19. Do recebimento dos serviços executados

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. Dos recursos orçamentários

O pagamento total a ser realizado durante os 25 (vinte e cinco) meses do contrato, não poderá superar o valor total de **R\$ 416.021,52 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo: **i) R\$ 346.684,56 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, referentes aos pagamentos de honorários



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



e de todas as despesas indiretas com passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do(a) Consultor(a); e (ii) **R\$ 69.336,96 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** referentes ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária: Classificação Institucional: 4001 - PROSAP - Prog. de Saneam. Ambient. Rio Parauapebas, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

21. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 23 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ UEP-PROSAP
CNPJ nº 35.250.517/0001-13
CONTRATANTE

TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES
CPF nº 863.305.601-10
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES
Data: 23/08/2024 15:21:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1.
Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-60

2.
Fernando Jorge D. de Souza
RG. 4406575 SSP/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 20240810

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de consultor individual especializado em engenharia sanitária para apoio à Unidade Executora do Programa, na supervisão e fiscalização das obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP.

PARAUAPEBA/PA 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ



1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
UEP	Unidade de Execução do Programa
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas
OS	Ordem de Serviço
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação de consultor especializado em engenharia sanitária para apoio a unidade executora do programa na supervisão e fiscalização das obras do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem, recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas – PROSAP. Essa contratação faz parte das ações do programa no sentido de apoio e fortalecimento institucional, recursos disponíveis para execução dessas atividades, bem como, apoio na supervisão e fiscalização das obras de esgotamento sanitário do projeto.

3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes dos Contratos terceirizado de projetos e obras, bem como do Contrato de Empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TdR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP.

3.1. Atividades

Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor abrangerão, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Participar de reuniões, implementar procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados as obras do sistema sanitário, bem como apontamento de soluções e/ou alternativas de engenharia;
- b) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área de engenharia sanitária, durante a execução das obras do sistema de esgotamento sanitário no âmbito do Programa;
- c) Apoiar à Comissão Especial de Licitação durante os processos seletivos, auxiliando os seus membros na análise e respostas dos pedidos de informações e esclarecimentos que eventualmente forem formulados pelas empresas participantes do certame, no tocante à engenharia sanitária, inclusive na elaboração dos relatórios de avaliação, nos processos de contratação das empresas executoras das obras relacionadas; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ



- d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle contratos, bem como nas demandas de solicitações de termos de aditamento de contratos no tocante aos aspectos da engenharia sanitária.

4. PRODUTOS E PRAZOS

O consultor contratado(a) deverá apresentar relatórios para validação de cada produto (visita) e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

4.1. Visitas

As atividades específicas serão demandadas pela UEP com objetivo de elaboração de Produtos Específicos, quais sejam:

VISITAS MENSAIS 1 ao 12: Apoiar a Coordenação Executiva e subcoordenadorias da UEP na gestão e supervisão, planejamento, acompanhamento e controle de obras do PROSAP nos aspectos relacionados à engenharia sanitária, em conformidade com o estabelecido no item 3.1 – Atividades, deste TDR.

As atividades a serem realizadas pelo Consultor terão duração de 24 (vinte e quatro) meses de execução efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 25 (vinte e cinco) meses da data de assinatura do contrato.

4.2. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador e/ou fiscal do PROSAP;
- 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Perfil e qualificação do Consultor:

- (i) Profissional com mais de 15 (quinze) anos de formação superior em engenharia civil, sanitária ou ambiental, com experiência comprovada, que possua experiência na elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta contratação.
- (ii) Experiência na elaboração e/ou supervisão de projetos financiados por organismos internacionais;
- (iii) Domínio do idioma local.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ



7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visitas Mensais												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

E o contrato terá um prazo de 25 (vinte e cinco) meses, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.

8. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 24 (vinte e quatro) meses de execução, mediante a apresentação e aprovação dos produtos (visitas) estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 416.021,52 (quatrocentos e dezesseis mil vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) sendo: i) R\$ 346.684,56 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 69.336,96 (sessenta e nove mil reais e trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante.

9. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Caberá à UEP a supervisão do trabalho de consultoria, através de seu Coordenador, que indicará o(s) responsável(eis) pela coordenação com o Consultor.